



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 362/83

Autoriza o Executivo Municipal a Alienar Bens Patrimoniais.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, SC APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

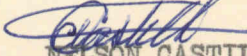
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar diretamente ao Sr. Alderico Bleixuehl, um veículo marca Volkswagen-Brasília, modelo camioneta, ano de fabricação 1978, cor azul C. Colonial, pelo valor estipulado de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros),

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo precedente, fica isenta de licitação, por tratar-se de bem patrimonial desativado e transferido para a SUCATA.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, 15 de setembro de 1983


WILSON DOMINGUES DA SILVA
Assessor de Planejamento


NELSON CASTILHO
Prefeito Municipal